



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 43/2026.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026.
Registro de Preços nº 07/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização (limpeza e desinfecção) de reservatórios de água potável, abrangendo o esgotamento, remoção de resíduos, lavagem e desinfecção das superfícies internas, com execução de testes de qualidade da água em atendimento às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021, incluindo a emissão de Laudo Técnico de Higienização, com validade de 12 (doze) meses.
Valor Máximo da Licitação: R\$ 42.505,47 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item. Exclusivo para ME/EPP.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13/04/2026, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ .
Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/ , no link “Licitações”.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2026

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, designado pela Resolução n.º 10, de 23 de Janeiro de 2024, publicada na página 241 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, torna público aos interessados que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 13/04/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização (limpeza e desinfecção) de reservatórios de água potável, abrangendo o esgotamento, remoção de resíduos, lavagem e desinfecção das superfícies internas, com execução de testes de qualidade da água em atendimento às exigências da Portaria GM/MS n.º 888/2021, incluindo a emissão de Laudo Técnico de Higienização, com validade de 12 (doze) meses, assinado por responsável técnico devidamente registrado em conselho profissional competente, para atendimento dos municípios consorciados do CISPAR, durante o período de 12 (doze) meses.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER), e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.1.2 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 O limite máximo total de preço será o de R\$ 42.505,47 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos). Ficando estabelecidos como limites máximos de preços para



cada item os constantes no Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não haverá adesões nesta Ata Registro de Preços, pois os produtos adquiridos serão compartilhados com os consorciados do Cispar.

3. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRAS.GOV

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 O presente certame se destina exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais – MEI.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI,

nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1. A vedação da participação de licitantes em consórcio na licitação se justifica pela complexidade e especificidade do objeto, que exige conhecimentos técnicos e especializados. Além disso, a formação de consórcios pode dificultar a fiscalização e a responsabilização dos participantes, comprometendo a qualidade e a eficiência do serviço prestado.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.15 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.16 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.17 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.18 O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.20 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada

está em conformidade com as exigências edilícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens do Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e enviar junto a proposta quando solicitado o catalogo, certificado de análise;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

ITENS	1%
-------	----

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante através do sistema.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2 O Cispar não realizará a Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3 O Cispar não realizará a avaliação do Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4 O Cispar não realizará a avaliação do Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgão de controle.

7.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30.1.2 Persistindo o empate, o Pregoeiro por meio do chat irá convocar as empresas empatadas para a realização do sorteio manual, no qual será marcado com data prévia e realizado através de plataforma on-line, com o link disponibilizado via chat.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 Após a etapa de lances e verificação dos documentos anexados, o pregoeiro irá convocar o licitante via CHAT, para negociação de valores e envio de documentos faltantes, no prazo de 20 minutos para a resposta do licitante, caso não se manifeste, poderá ser considerado desistente.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço

manifestamente inexecutável.

8.3.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro convocará convocar o licitante para enviar os documentos, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio admitido em lei.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.8 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.13.1 SICAF;

9.13.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.13.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.13.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.13.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.13.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.13.8 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.13.9 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17 Habilitação jurídica:

9.17.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.17.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.17.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.17.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.17.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.17.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva

9.18 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.18.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.18.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.18.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Qualificações Econômico-financeiras.

9.19.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.20 Qualificação Técnica

Durante a fase de habilitação, para comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar, sob pena de inabilitação:

9.20.1. Responsável Técnico:

- a) Certidão de registro ativo e regularidade do responsável técnico da empresa junto ao conselho profissional competente (CREA, CRQ, CRBio ou correlato), sendo aceitas formações em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Química ou Biologia;
- b) Apresentação da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) compatível com o objeto da licitação;
- c) Se o responsável técnico for sócio da empresa, comprovação por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social atualizado; se empregado, por meio de cópia autenticada da CTPS ou contrato de prestação de serviços vigente, assinado pelo responsável técnico e legal da empresa.

9.20.2. Equipe Técnica

- a) Relação nominal da equipe designada, composta, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior, devidamente habilitado para atendimento do objeto da contratação;
- b) Certificados válidos de treinamento da equipe em:
 - NR-33 – Espaços Confinados;
 - NR-35 – Trabalho em Altura;
 - NR-09 – PPRA/PGR;
 - Manuseio seguro de produtos químicos.
- c) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ocorrer no ato da assinatura do contrato;
- d) A substituição de profissional somente poderá ocorrer por outro de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da equipe de acompanhamento da Contratante.

9.20.3. Experiência Anterior

- a) No mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, que

comproven a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

b) Os atestados deverão atestar aptidão e bom desempenho das atividades, justificando-se tal exigência pela necessidade e segurança da Administração em garantir a execução integral do objeto.

9.20.4. Licenciamento e Condições Operacionais:

a) Licença Sanitária válida emitida pela Vigilância Sanitária competente, autorizando a execução dos serviços de higienização e desinfecção de reservatórios de água potável, com comprovação do uso de produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA;

b) Compromisso formal de que os serviços serão executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com o **POP do CISPAR**;

c) Relação dos equipamentos, EPIs/EPCs e produtos saneantes a serem utilizados, com indicação do número de registro na Anvisa (quando aplicável);

d) Memorial descritivo simplificado dos procedimentos de limpeza e desinfecção a serem empregados.

9.20.5. Disposições Complementares

a) O trabalho deverá contar com a participação de todos os profissionais listados e habilitados na Proposta Técnica;

b) O licitante provisoriamente vencedor em um item que concorra a outros deverá comprovar os requisitos de habilitação de forma cumulativa, sob pena de inabilitação nos itens de menor valor;

c) Não havendo comprovação cumulativa, a inabilitação recairá sobre os itens cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos demais;

d) Será inabilitado o licitante que não comprovar a habilitação exigida ou apresentar documentos em desacordo com este edital;

e) Constatado o atendimento integral das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor;

f) Aplicar-se-ão, quando cabível, as disposições dos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 quanto ao empate ficto.

9.21 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com as especificações técnicas, em quantidades e prazos do edital, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DO PREGÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, os documentos referentes ao certame: ATA, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO POR FORNECEDOR ficarão disponíveis no site COMPRASNET na aba consultas, na pesquisa com o número do pregão e UASG do órgão: 460681.

15.2 O certame é realizado pela plataforma oficial do governo, o órgão gerenciador e os licitantes participantes acessam respectivamente com o certificado digital, ao final os documentos oficiais



são emitidos eletronicamente, com as respectivas classificações e lances, não sendo necessária ao final do certame a assinatura individual de cada participante.

15.3 Caso o licitante seja convocado à assinatura da ATA e HOMOLOGAÇÃO a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (E-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Quando o licitante não for convocado para a assinatura da Ata, o firmamento e pedido se darão por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, com o número, item e fornecedor registrado na Ata, para a aquisição do produto/serviço.

15.5 A recusa da Nota de Empenho incidirá na desclassificação do licitante, com as possíveis sanções previstas e o licitante subsequente será convocado para o fornecimento do produto/serviço.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.



16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou

adjudicatário que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou solicitada pelo pregoeiro durante a sessão;
- b) não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva;
- g) deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) fraudar a licitação ou agir em conluio;
- j) comportar-se de modo inidôneo, induzir a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada/deteriorada;
- k) não celebrar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – advertência;

II – multa, de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, a ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis da intimação, graduada conforme a gravidade da infração, danos causados e reincidência;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertence o órgão ou entidade promotora da licitação, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade, aplicável em casos mais graves, pelo prazo de até 6 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulada com as demais.

21.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo fixado caracterizará descumprimento total da obrigação e ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, bem como a perda da garantia da proposta, nos termos do art. 64, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A aplicação das sanções observará:

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- c) peculiaridades do caso concreto;
- d) danos causados à Administração;
- e) eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

21.6. A instauração de processo administrativo de responsabilização (PAR) será conduzida por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que intimará o interessado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

21.7. Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com efeito suspensivo até decisão final.

21.8. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração à própria autoridade que a aplicou, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis, também com efeito suspensivo.

21.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.9 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias **úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no último dia útil até as **23h59:59s** – Fim do horário de expediente do órgão.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cispar.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, no último dia útil até as **16h59:59s** – Fim do horário de expediente do órgão.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site oficial do órgão e quando de interesse geral no Compras.gov.br e vincularão os participantes e a administração, é de responsabilidade do interessado verificar as respostas e esclarecimentos no site do Cispar e no Compras.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consorciospar.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

Maringá, 09 de março de 2026.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização (limpeza e desinfecção) de reservatórios de água potável, abrangendo o esgotamento, remoção de resíduos, lavagem e desinfecção das superfícies internas, com execução de testes de qualidade da água em atendimento às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021, incluindo a emissão de Laudo Técnico de Higienização, com validade de 12 (doze) meses, assinado por responsável técnico devidamente registrado em conselho profissional competente, para atendimento dos municípios consorciados do CISPAR, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
		Local. Reservatório	Quant.	Capac. (m³)	Tipo Mat.	Modelo	Valor
1	JAPURÁ	Reservatório Circular	1	100	Concreto	Semienterrado	RS 4.675,72
		Reservatório Circular	2	1	PVC	Elevado	
2	QUATRO PONTES	Reservatório Cilindrico Vertical Apoiado	2	20	Metálico	Cilindrico Vertical Apoiado	RS 37.829,75
		Reservatório Apoiado Modelo Taça	2	30	Metálico	Apoiado Modelo Taça	
		Reservatório Apoiado no chão	2	600	Concreto Armado	Apoiado no chão	
		Reservatório Cilindrico Vertical Apoiado no Chão	2	100	Concreto	Cilindrico Vertical Apoiado no Chão	
		Reservatório Cilindrico Vertical Apoiado no Chão	2	180	Inox	Cilindrico Vertical Apoiado no Chão	
		Reservatório Elevado	2	60	Fibra	Elevado Cilindrico	

		Cilindrico Vertical				Vertical	
		Reservatório Elevado	2	20	Fibra	Elevado	
		Reservatório Apoiado ao chão	8	20	Fibra	Apoiado ao chão	
		Reservatório Apoiado ao chão tipo taça	4	14	Metálico	Apoiado ao chão tipo taça	
VALOR TOTAL							R\$ 42.505,47

- 1.3.** A limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável consistem na remoção de resíduos sólidos, lodo, incrustações e demais impurezas, seguida da aplicação de produtos saneantes devidamente registrados no órgão competente, com a finalidade de promover a destruição de organismos patogênicos e garantir a manutenção dos padrões de potabilidade da água destinados ao consumo humano, em conformidade com a Portaria GM/MS n.º 888/2021.
- 1.3.1.** Os procedimentos de trabalho, análises de água e equipamentos a serem utilizados deverão seguir integralmente o Procedimento Operacional Padrão (POP) do CISPAR para Limpeza de Reservatórios de Água (ANEXO IX), além das legislações sanitárias vigentes. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas, incluindo todos os gastos com deslocamento, alimentação, acomodações, materiais e equipamentos de segurança dos profissionais designados para a realização dos serviços.
- 1.4.** Os valores previstos na tabela de referência constituem-se como limite máximo aceitável para a presente contratação, servindo como critério de aceitabilidade das propostas. Tais valores deverão englobar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, transporte de equipamentos, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, tributos, materiais, produtos saneantes, EPIs e EPCs, bem como quaisquer outros insumos indispensáveis à plena execução contratual.
- 1.5.** As especificações técnicas descritas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos obrigatórios. Propostas que não atendam integralmente a tais especificações, ou que apresentem padrões inferiores aos estabelecidos, serão desclassificadas de plano.
- 1.6.** Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar Declaração Técnica contendo:
- 1.6.1.** **Compromisso formal de que os serviços serão executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com o POP do CISPAR;**
- 1.6.2.** **Relação dos equipamentos, EPIs/EPCs e produtos saneantes a serem utilizados, com indicação do número de registro na Anvisa (quando aplicável);**
- 1.6.3.** **Memorial descritivo simplificado dos procedimentos de limpeza e desinfecção a serem empregados.**
- 1.7.** Quando se tratar de produtos saneantes ou equipamentos específicos, poderão ser solicitados, a critério do CISPAR, catálogos técnicos ou fichas de segurança (FISPQ), a fim de comprovar a

conformidade com a legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A limpeza anual dos reservatórios de abastecimento de água é uma exigência estabelecida pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Resolução CISPAR nº 65 de 15 de dezembro de 2022, que regulamentam a limpeza e desinfecção dos reservatórios utilizados para abastecimento público. Essas regulamentações visam assegurar que a água distribuída esteja em conformidade com os padrões de potabilidade e livre de contaminantes que possam prejudicar a saúde pública.

2.2. A realização dessa limpeza é essencial não apenas para remover sedimentos, resíduos e substâncias orgânicas que se acumulam ao longo do tempo, mas também para prevenir a proliferação de microrganismos patogênicos que podem causar doenças. Além disso, a manutenção adequada dos reservatórios contribui para a eficiência do sistema de abastecimento, evitando entupimentos e outros problemas operacionais.

2.3. Portanto, a limpeza dos reservatórios de abastecimento de água é uma ação crítica para garantir a segurança e a qualidade da água distribuída à população, cumprindo as normas regulamentares e promovendo a saúde pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O objeto desse Termo de Referência constitui material permanente, classificado como bem/artigo/serviços comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 42.505,47 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e quarente e sete centavos)**.

4.2. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

4.3. Cotação de preços solicitada empresas do ramo, que são comprovadamente fornecedoras efetivas deste objeto.

4.4. Foi realizada pesquisa de preço no site do Banco de Preço (<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>), considerando itens que se assemelhasse às especificações desta demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Comprovação de experiência profissional:

5.1.1. A Proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional permanente, na data da entrega da documentação de habilitação, ao menos um Responsável Técnico de nível superior com registro regular no conselho profissional competente (CREA/CRQ/CRBio, conforme a formação).

5.1.2. Esse profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo respectivo Conselho, que demonstre sua capacitação para serviços compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.3. Admite-se, em caráter complementar, carta de compromisso assinada pelo profissional, em caso de futura contratação.;

5.2. Comprovação do vínculo empregatício:

5.2.1. Quando da assinatura do contrato, a empresa VENCEDORA deverá comprovar o vínculo do Responsável Técnico por meio de:

5.2.1.1. Carteira de Trabalho (páginas de identificação, vínculo e alterações salariais), ou;

5.2.1.2. Ficha de registro de empregado visada pela SRTE, ou;

5.2.1.3. Contrato de trabalho ou prestação de serviços (quando por prazo determinado, deverá abranger integralmente o período de execução contratual), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

5.2.2. Caso o profissional seja sócio da empresa, admite-se comprovação por meio da Certidão da Junta Comercial ou do Contrato Social.

5.2.3. Os documentos apresentados deverão estar vigentes, em conformidade com a CLT.

5.2.4. É vedado utilizar o mesmo profissional como responsável técnico em mais de uma proponente.

5.2.5. O(s) profissional(is) detentor(es) do acervo técnico deverão obrigatoriamente participar da execução, nos termos do § 10 do art. 76 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

5.3. Exigências para execução dos serviços:

5.3.1. Os serviços de higienização e desinfecção de reservatórios foram distribuídos por municípios, conforme critérios técnicos e orçamentários definidos no Estudo Técnico Preliminar.

5.3.2. A licitante deverá apresentar em sua proposta a composição dos custos unitários por município, considerando as especificidades de cada localidade, abrangendo zonas urbanas, bairros periféricos e distritos rurais, incluindo todas as despesas necessárias para a execução integral dos serviços (deslocamento, logística, hospedagem, alimentação, transporte de equipamentos e materiais).

5.3.3. A execução deve seguir todas as etapas de higienização detalhadas no item 5.7 que passa a ser referência obrigatória para a execução.

5.4. Utilização de produtos químicos:

5.4.1. Produtos químicos somente poderão ser manipulados por funcionários capacitados e equipados com EPIs regulamentados.

5.4.2. Os produtos deverão estar devidamente rotulados, armazenados em recipientes vedados e em conformidade com normas da Anvisa.

5.4.3. Somente serão aceitos produtos registrados junto à Vigilância Sanitária e com rótulos compatíveis com o Decreto 8.077/2013.

5.5. Esgotamento e limpeza dos reservatórios:

5.5.1. Quando necessário, a Contratada deverá realizar o esgotamento completo do reservatório por meio de moto bomba submersa ou caminhão hidro vácuo, assegurando a remoção total da água remanescente.

5.5.2. Após o esgotamento, deverá ser efetuada a limpeza das paredes, teto (inclusive tampas) e piso, por meio de jateamento de água sob pressão e escovação mecânica/manual, visando à retirada integral de

lodo, incrustações, detritos sólidos e demais impurezas acumuladas. Durante todo o processo deverão ser observados os seguintes cuidados obrigatórios:

5.5.2.1. Preservação estrutural: é vedada qualquer prática que possa comprometer a integridade física do reservatório (rachaduras, fissuras, danos ao revestimento interno).

5.5.2.2. Proteção da rede de abastecimento: em nenhuma hipótese os resíduos ou impurezas retiradas poderão ser lançados na rede de água potável, devendo ser coletados e destinados de forma ambientalmente adequada, evitando entupimentos, contaminações ou danos ao sistema de distribuição.

5.5.2.3. Segurança operacional: todo o procedimento deverá ser acompanhado pelo Responsável Técnico, garantindo o cumprimento das normas de saúde, segurança e meio ambiente.

5.5.3. Retirar a água do fundo da caixa para a primeira etapa de limpeza, reutilizando-a de forma a reduzir desperdício de água potável.

5.5.4. Proceder à limpeza das tampas, boias, registros, válvulas, ladrão e observação do estado da impermeabilização.

5.5.5. Inspecionar trincas, fissuras e comunicar imediatamente à fiscalização.

5.6. Máquinas, equipamentos e EPIs obrigatório:

5.6.1. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.

5.6.2. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso aos reservatórios visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.

5.6.3. A contratada deverá dispor e comprovar, no ato de assinatura do contrato, a posse ou disponibilidade imediata dos seguintes itens:

5.6.3.1. Caminhão hidro vácuo, em perfeitas condições de uso, destinado à sucção, contenção, transporte e descarte adequado dos resíduos, lodos e impurezas removidos dos reservatórios de água potável, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis;

5.6.3.2. Bombas submersas, com capacidade mínima de 100 m³/h de vazão, destinadas ao esgotamento de reservatórios de água potável, devidamente certificadas e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, acompanhadas de manuais e relatórios de desempenho do fabricante que comprovem sua capacidade operacional;

5.6.3.3. Detectores multigases para espaço confinado, com capacidade de monitorar, no mínimo, oxigênio (O₂), monóxido de carbono (CO), sulfeto de hidrogênio (H₂S) e gases combustíveis, em conformidade com as normas de segurança vigentes;

5.6.3.4. Oxímetro portátil para medição exclusiva e contínua do nível de oxigênio no interior dos reservatórios, a ser utilizado como instrumento complementar ao

detector multigases, garantindo redundância na aferição e segurança dos trabalhadores;

5.6.3.5. Medidores de cloro residual, do tipo clorímetros digitais ou fotômetros, devidamente calibrados, para aferição *in loco* do residual de cloro nos reservatórios após o processo de desinfecção, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021;

5.6.3.6. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) completos, incluindo máscaras PFF2 ou superiores, respiradores, cintos de segurança tipo paraquedista, linhas de vida, capacetes com jugular, luvas adequadas, botas de segurança, óculos de proteção e lanternas intrinsecamente seguras, todos devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho (CA vigente), em conformidade com as NRs 06, 33 e 35.;

5.6.3.7. Insufladores de ar/ventiladores para renovação de ar em reservatórios fechados (medida preventiva de segurança);

5.6.3.8. Ferramentas manuais e de apoio, adequadas à execução dos serviços de higienização de reservatórios, incluindo, no mínimo: escadas com altura igual ou superior a 6 metros, chaves, soquetes, grifos, escovas apropriadas, lanternas de inspeção e demais itens necessários à plena execução dos trabalhos, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

5.7. Equipe mínima:

5.7.1. A empresa deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) colaboradores, todos devidamente treinados e certificados em:

5.7.1.1. NR-33 – Segurança e Saúde em Espaços Confinados;

5.7.1.2. NR-35 – Trabalho em Altura;

5.7.1.3. NR-09 – PPRA/PGR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Programa de Gerenciamento de Riscos;

5.7.1.4. Manuseio seguro de produtos químicos.

5.7.2. Formação do Responsável Técnico - O Responsável Técnico deverá possuir formação superior em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Química ou Biologia, com registro ativo e regular no respectivo conselho de classe (CREA, CRQ ou CRBio), devendo apresentar a competente ART/RRT referente ao objeto licitado.

5.7.3. Formação da Equipe Executora – Os colaboradores designados para a execução dos serviços deverão possuir, no mínimo, ensino fundamental completo, além das certificações exigidas no item 5.7.1.

5.8. Relatórios e identificação:

5.8.1. Relatório de execução do serviço, incluindo:

5.8.1.1. Descrição detalhada das visitas e etapas de higienização;

5.8.1.2. Condições observadas do reservatório antes, durante e após a limpeza;

5.8.1.3. Observações técnicas relevantes;

5.8.1.4. Fotos ilustrativas (antes, durante e depois da limpeza);

5.8.1.5. Registro de eventuais impossibilidades de execução (relatório de não conformidade) com descrição das causas.

5.8.1.6. Relatório de vistoria e condição das estruturas, boias, válvulas e registros, além do relatório fotográfico antes, durante e após a limpeza.

5.8.2. Laudos laboratoriais de potabilidade, emitidos por laboratório acreditado, contemplando análise química e microbiológica da água.

5.8.3. Medição de cloro residual após desinfecção, com valor máximo de 2,0 mg/L, registrado em relatório específico.

5.8.4. Identificação dos reservatórios com etiqueta autoadesiva contendo: data da desinfecção, nome da empresa executora e responsável técnico

5.9. Normas de segurança:

5.9.1. A empresa deverá apresentar, junto à habilitação, os seguintes documentos:

5.9.1.1. Certificados de treinamento NR9, NR 33 e NR 35 de toda a equipe;

5.9.1.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA ou PGR) atualizado;

5.9.1.3. Instruções normativas internas de segurança para trabalhos em altura e espaço confinado;

5.9.1.4. ART/RRT do responsável técnico referente aos serviços a serem prestados.

5.9.2. A empresa deve manter instruções internas para trabalhos em espaço confinado e altura, contemplando inspeção diária de EPIs e EPCs antes do início de cada serviço.

5.10. Do procedimento após a limpeza dos reservatórios:

5.10.1. Concluída a higienização mecânica, cada reservatório deverá passar por processo de desinfecção química com produtos saneantes devidamente registrados na Anvisa, preferencialmente hipoclorito de sódio, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021.

5.10.2. A solução desinfetante deverá permanecer em contato por período mínimo de 30 (trinta) minutos, em todas as superfícies internas do reservatório, garantindo eficácia microbiológica.

5.10.3. Após a desinfecção, deve-se proceder a enxágue completo e à medição do cloro residual livre, que não poderá exceder 2,0 mg/L, registrada em relatório específico.

5.10.4. Restabelecido o abastecimento, a Contratada deverá coletar amostras da água para análise laboratorial em laboratório acreditado, contemplando parâmetros físico-químicos e microbiológicos exigidos por lei.

5.10.5. Todos os procedimentos deverão ser acompanhados pelo Responsável Técnico, assegurando rastreabilidade e conformidade normativa.

5.11. Do prazo e etapas de execução:

5.11.1. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados da emissão do empenho orçamentário, sendo a execução organizada em etapas determinadas pelo setor competente do CISPAR.

5.11.2. Ao término de cada etapa, a Contratada deverá entregar os relatórios fotográficos e técnicos correspondentes, acompanhados da respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

5.11.3. A execução deverá iniciar-se pelos reservatórios inferiores, estendendo-se posteriormente aos superiores, de modo a minimizar interrupções no abastecimento. Nos casos em que houver mais de um conjunto de reservatórios inferior/superior, o serviço deverá ser realizado de forma alternada, garantindo que, enquanto um conjunto estiver isolado para limpeza, o outro mantenha o fornecimento regular de água.

5.11.3.1. A execução deve considerar a continuidade do abastecimento e a alternância entre conjuntos inferiores e superiores, evitando interrupções.

5.12. Da responsabilidade por danos:

5.12.1. Todo e qualquer dano material ou estrutural causado pela Contratada durante a execução dos serviços será de sua inteira responsabilidade, devendo ser reparado em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CISPAR.

5.12.2. Os danos que comprometam a segurança sanitária ou a continuidade do abastecimento deverão ser tratados imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e legislação aplicável.

5.12.3. A responsabilidade da Contratada se estende também a danos ambientais decorrentes de descarte inadequado de resíduos, lodos e efluentes, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme normas da Anvisa, Conama e órgãos ambientais locais.

5.13. Do agendamento da execução dos serviços:

5.13.1. A Contratada deverá comunicar previamente à Fiscalização do Contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a data prevista para início e término de cada etapa dos serviços.

5.13.2. A comunicação deverá ser feita por telefone (44) 3123-2806/2827 e/ou por e-mail (administracao3@cispar.pr.gov.br / compras@cispar.pr.gov.br), nos horários de expediente do CISPAR.

5.13.3. Essa antecedência é necessária para que seja realizada a comunicação oficial aos munícipes sobre a eventual falta programada de água.

5.13.4. Sempre que possível, os serviços deverão ser executados em horário noturno, de modo a reduzir impactos no abastecimento público.

5.13.5. Quando houver impossibilidade de execução por falha de infraestrutura, deve ser registrado relatório de não conformidade e comunicado ao fiscal.

5.14. Emissão de Laudo Técnico:

5.14.1. Após a execução dos serviços, a contratada deverá emitir Laudo Técnico de Higienização do Reservatório, com validade de 12 (doze) meses, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico habilitado, que deverá conter, no mínimo:

5.14.1.1. Identificação do reservatório e da localidade;

5.14.1.2. Data de execução dos serviços;

5.14.1.3. Nome, número de registro e assinatura do responsável técnico habilitado;

- 5.14.1.4.** Descrição dos procedimentos realizados;
- 5.14.1.5.** Produtos saneantes utilizados (com indicação do registro na ANVISA);
- 5.14.1.6.** Registro fotográfico antes e após a limpeza;
- 5.14.1.7.** Resultados das análises laboratoriais da água (físico-químicas e microbiológicas), emitidos por laboratório acreditado;
- 5.14.1.8.** Conclusão técnica sobre a potabilidade da água e a adequação sanitária do reservatório.
- 5.14.1.9.** Certificado de garantia/limpeza, emitido pela Contratada, assegurando a validade do procedimento realizado pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.15. O referido laudo deverá ser entregue em via digital (PDF), sendo condição indispensável para o aceite e pagamento dos serviços.

6. VISITA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1 A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço, as empresas interessadas poderão fazer vistoria no local, por intermédio de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade.

6.2 A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio através do telefone (44) 3123-2800 ou e-mail licitacao@cispar.pr.gov.br, em horário comercial das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, oportunidade em que o CISPAR informará ao licitante o endereço e contato para o recebimento do interessado;

6.3 É recomendável a realização da visita técnica, que tem por finalidade conhecer os locais e inteirar-se das condições necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, bem como as suas peculiaridades, conforme Modelo Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço, anexa ao presente Termo de Referência;

6.4 A falta de vistoria não desclassifica a licitante, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão;

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Para fins de habilitação técnica, serão exigidos os requisitos estabelecidos no item 9.20 do Edital, onde constam todas as condições detalhadas para comprovação da capacidade técnica da licitante, do responsável técnico e da equipe designada para execução dos serviços.

8 DA FORMA DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO

8.1. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço

8.1.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, após apresentação de documentação comprobatória da execução, a qual deverá conter, no mínimo:

- 8.1.1.1.** Relatório fotográfico da execução do serviço, conforme item 5.14.1.6;

8.1.1.2. Certificado de garantia/limpeza, conforme item 5.14.1.9 deste Termo de Referência;

8.1.1.3. ART/RRT do responsável técnico, conforme item 7.1.5;

8.1.1.4. Laudo Técnico de Higienização, em conformidade com os requisitos descritos no item 5.14 deste Termo de Referência.

8.1.2. O recebimento provisório será formalizado mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo, com o atesto de conformidade pelo fiscal, acompanhado da anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pela Contratada. Após essa verificação, os documentos serão encaminhados ao gestor do contrato para o recebimento definitivo, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

8.1.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação, o fiscal poderá formalizar o atesto em ato único, consignando no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, e encaminhando-o ao gestor para o recebimento definitivo.

8.1.4. Quando necessário, em razão da complexidade do objeto, poderá ser constituída comissão de recebimento dos serviços.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutados ou corrigidos pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo para pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço por item, desde que atenda às especificações e exigências deste Termo de Referência.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, já adotadas pelo Cispar, e estarão especificadas no Edital.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São Obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor e do fiscal designados, atestando os resultados alcançados e os níveis de qualidade exigidos em relação ao objeto contratado;

10.1.2. Atuar no processo de recebimento provisório e definitivo dos serviços, verificando a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a apresentação do laudo técnico com validade de 12 (doze) meses, bem como dos demais documentos comprobatórios exigidos;

- 10.1.3.** Efetuar o pagamento devido, dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades legais, contratuais e regulamentares, e constatada a regular execução do objeto;
- 10.1.4.** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando as providências necessárias à sua regularização, no prazo estabelecido;
- 10.1.5.** Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da legislação e deste Termo de Referência, em caso de inexecução parcial, total ou descumprimento das obrigações contratuais.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São Obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos;
- 11.1.2.** Adotar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato, observando integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;
- 11.1.3.** Executar os serviços nos municípios apresentados no item 1.2, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- 11.1.4.** Entregar os produtos, documentos e laudos técnicos, inclusive aquele com validade mínima de 12 (doze) meses, no prazo ajustado, atendendo integralmente aos requisitos de qualidade exigidos;
- 11.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo de forma célere a eventuais reclamações ou apontamentos;
- 11.1.6.** Assumir, integralmente, a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual;
- 11.1.7.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 11.1.8.** Disponibilizar, após a entrega dos serviços, os canais de comunicação (endereço eletrônico, telefone ou sistema web) para abertura de chamados de garantia e suporte;
- 11.1.9.** Assegurar que os serviços de garantia e suporte sejam prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 11.1.10.** Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer produtos em desconformidade, contados do requerimento formal da Contratante, caso verificada irregularidade ou não conformidade durante os testes de aceite;
- 11.1.11.** Comprovar, quando aplicável, a origem dos produtos importados e a quitação dos tributos incidentes, devendo a documentação comprobatória ser apresentada no momento da entrega, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;
- 11.1.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas;
- 11.1.13.** Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e devidamente qualificados para

assegurar o pleno atendimento do objeto contratado;

11.1.14. Responsabilizar-se, quando aplicável, pela montagem dos móveis adquiridos, observando o cronograma definido pela Gerência de Bens e Materiais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação do objeto não será admitida, exceto mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, observados os limites e condições que vierem a ser estabelecidos em regulamentação interna específica.

13 DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS DECORRENTES

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração e expressamente autorizado em instrumento formal.

13.2. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência definida conforme os termos da própria Ata, podendo ultrapassar seu prazo de vigência, desde que observadas as condições previstas no instrumento convocatório e no edital.

13.3. Durante a execução contratual, poderão ser realizados acréscimos ou supressões no objeto do contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificados e formalizados por termo aditivo.

14 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado até 30 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

14.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços;
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

15. DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

15.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Consórcio, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

15.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Consórcio a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.8. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Consórcio e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.9. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Consórcio poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

15.10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Consórcio, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.11. Não havendo êxito nas negociações, o Consórcio deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12. Quando for o caso, o Consórcio deverá responder ao pedido de repactuação de preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação formal e devidamente instruída pelo FORNECEDOR, nos termos da legislação vigente.

15.13. Quando for o caso, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser respondido pelo Consórcio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação formal e devidamente instruída pelo FORNECEDOR, podendo este prazo ser prorrogado de forma justificada, uma única vez, por igual período.

16 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. Gestão do Contrato:

16.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. ARILDO APARECIDO DE CAMARGO, Diretor Administrativo e Operacional do CISPAR, designado pela Diretoria Geral, com capacidade técnica e conhecimento do objeto contratado. Cabe ao gestor acompanhar a execução do contrato e adotar as medidas necessárias para o cumprimento de seu objeto, no interesse da Administração.

a) Atribuições do Gestor do Contrato:

- a)** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas;

- b) Informar à autoridade superior sobre situações que ultrapassem sua competência;
- c) Convocar representantes da CONTRATADA, sempre que necessário, para reuniões ou esclarecimentos sobre a execução contratual.

16.2 Fiscalização do Contrato:

16.2.1 A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através do(s) servidor(a) Fiscal indicado para acompanhamento do contrato: Luana Ricken Gonçalves Dias, Técnica em Saneamento do CISPAR, por meio de seu setor competente, que monitorará o cumprimento das obrigações contratuais e poderá solicitar, junto à CONTRATADA, a correção de eventuais falhas ou irregularidades. Caso essas falhas não sejam sanadas no prazo de 48 horas, serão formalizadas notificações oficiais, podendo culminar na aplicação de penalidades previstas no contrato.

16.2.2 Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar a execução contratual para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e garantir os melhores resultados para a Administração;
- b) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato no histórico de gerenciamento, com descrição das medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos observados;
- c) Emitir notificações para a correção de irregularidades, determinando prazos para adequação;
- d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que excedam sua competência;
- e) Monitorar constantemente a qualidade dos serviços, intervindo quando necessário para requerer correções à CONTRATADA.

16.3 Plano de Fiscalização: Após a formalização do contrato, poderá ser realizada uma reunião inicial com a CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, que detalhará as obrigações contratuais, estratégias de execução, mecanismos de fiscalização e sanções aplicáveis,

16.4 Comunicações: As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021.

17.2 A CONTRATADA estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei nº. 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. 21.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou solicitada pelo pregoeiro durante a sessão;
- b) não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado;

- c) não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva;
- g) deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) fraudar a licitação ou agir em conluio;
- j) comportar-se de modo inidôneo, induzir a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada/deteriorada;
- k) não celebrar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

18.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – advertência;

II – multa, de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, a ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis da intimação, graduada conforme a gravidade da infração, danos causados e reincidência;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertence o órgão ou entidade promotora da licitação, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade, aplicável em casos mais graves, pelo prazo de até 6 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulada com as demais.

18.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo fixado caracterizará descumprimento total da obrigação e ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, bem como a perda da garantia da proposta, nos termos do art. 64, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A aplicação das sanções observará:

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) peculiaridades do caso concreto;
- d) danos causados à Administração;
- e) eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

18.6. A instauração de processo administrativo de responsabilização (PAR) será conduzida por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que intimará o interessado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

18.7. Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, com efeito suspensivo até decisão final.

18.8. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração à própria autoridade que a aplicou, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis, também com efeito suspensivo.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

19.1 A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

19.2 A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

19.3 É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

20.1 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

20.2 O presente Termo de Referência não importa necessariamente em contratação, podendo o CISPAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados.

20.3 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.3.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

20.3.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

20.3.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;

20.3.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA;

20.3.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- 20.3.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E QUADRO DE EQUIPE TÉCNICA;
- 20.3.7 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO;
- 20.3.8 ANEXO VIII – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.
- 20.3.9 ANEXO IX – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP.

Maringá-PR, 03 de março de 2026

LUANA RICKEN GONÇALVES DIAS
Técnica em Saneamento



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1			Unidade	R\$	R\$
2			Unidade	R\$	R\$
3			Unidade	R\$	R\$

3. ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO

Prazo de entrega e/ou instalação:

4. GARANTIA

Período de garantia:

Condições de prestação de assistência técnica:

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade:

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e Data]

[Nome e Identidade do Declarante]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º [Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
[Cargo / Telefone]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº. xx/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À

Comissão de Licitação do CISPAR

Ref.: Termo de Referência nº ____/2025 – Contratação de Serviços de Higienização de Reservatórios de Água

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu responsável legal, [NOME DO RESPONSÁVEL], declara, para fins de habilitação técnica, que:

1. Dispõe, ou se compromete a dispor até a assinatura do contrato, de todos os equipamentos obrigatórios relacionados no item 5.6 do Termo de Referência, necessários à execução integral dos serviços de higienização de reservatórios de água.
2. Todos os equipamentos encontram-se em condições de uso adequadas, com inspeções preventivas de manutenção realizadas periodicamente, atendendo às normas de segurança aplicáveis.

Declara ainda estar ciente de que a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá implicar inadmissão da proposta ou aplicação das penalidades legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal: _____

Carimbo da empresa: _____

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E QUADRO DE EQUIPE TÉCNICA

À
Comissão de Licitação do CISPAR

Ref.: Termo de Referência nº ____/2025 – Contratação de Serviços de Higienização de Reservatórios de Água

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu responsável legal, [NOME DO RESPONSÁVEL], declara, para fins de habilitação técnica, que possui:

1. QUADRO DE EQUIPE TÉCNICA:

Todos os colaboradores abaixo atuarão sob supervisão do Responsável Técnico devidamente registrado junto ao conselho profissional competente, conforme exigido no Termo de Referência.

Nome do Colaborador	Função	Formação	Conselho/Registro Profissional (quando aplicável)	CertNR-33	CertNR-35	CertNR-09 (PGR)	Cert. Manuseio de Produtos Químicos
			[CREA/CRQ/CRBio – nº XX]	[Sim/Não]	[Sim/Não]	[Sim/Não]	[Sim/Não]
			[CREA/CRQ/CRBio – nº XX ou N/A]	[Sim/Não]	[Sim/Não]	[Sim/Não]	[Sim/Não]
			[CREA/CRQ/CRBio – nº XX ou N/A]	[Sim/Não]	[Sim/Não]	[Sim/Não]	[Sim/Não]

2. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE

A equipe apresentada no quadro acima possui treinamento válido e atualizado, capacitação e experiência compatíveis com a execução dos serviços de higienização e desinfecção de reservatórios de água potável.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Todos os colaboradores listados possuem certificação em:

- NR-33 – Segurança e Saúde em Espaços Confinados;
- NR-35 – Trabalho em Altura;
- NR-09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou PGR;
- Manuseio seguro de produtos químicos.

A empresa se compromete a substituir quaisquer profissionais que não cumpram as exigências de qualificação ou que não estejam disponíveis para execução do objeto, garantindo a manutenção da equipe mínima qualificada (03 colaboradores) durante toda a vigência do contrato.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

- Nome:
- Formação:
- Conselho Profissional:
- ART/RRT:

O Responsável Técnico supervisionará integralmente os serviços contratados, garantindo a conformidade com as normas técnicas, de saúde, segurança e meio ambiente.

4. LICENÇA SANITÁRIA

A empresa declara possuir Alvará ou Certificado de Licença Sanitária válido, emitido pela Vigilância Sanitária competente, que a autoriza a realizar atividades de higienização e desinfecção de reservatórios de água potável, com uso de produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA.

Local e Data: // _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Maringá/PR, *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO VIII – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR) e a EMPRESA XXXXXXXXXX, para **aquisição de consumíveis, soluções e reagentes para uso no laboratório Cispar** e todas as demais condições constantes deste Termo de Referência.

Os infrafirmados, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com Rua Sofia Tachini, n 237 CEP 87230-000 – Jussara – Paraná, inscrita no CNPJ/MF no 04.823.494/0001-65, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. Valter Luiz Bossa**, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, inscrição Estadual: **XXXX**, sediada à Rua **XXXXXX**, nº **XXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado do **XXXX**, fone/fax **XXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil **XXXX**, cargo de **XXXXXX**, inscrito no R.G nº **XXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Administrativo **XXX/2024** do Edital do Pregão nº **XX/2024**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização (limpeza e desinfecção) de reservatórios de água potável, abrangendo o esgotamento, remoção de resíduos, lavagem e desinfecção das superfícies internas, com execução de testes de qualidade da água em atendimento às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021, incluindo a emissão de Laudo Técnico de Higienização, com validade de 12 (doze) meses, assinado por responsável técnico devidamente registrado em conselho profissional competente, para atendimento dos municípios consorciados do CISPAR, durante o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

XXX/2025 do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL:

Pela prestação dos serviços do objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ XXXXXX.

Parágrafo Primeiro - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá entregar o objeto, conforme solicitação, na sede do CISPAR em MARINGÁ-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

As condições de fornecimento constam no edital, termo de referência e anexos do edital do pregão XX/2025.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do equipamento.

Parágrafo Segundo - Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº xx/2024).

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como em certidões positivas de débitos.

Parágrafo Primeiro - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada ou por meio de boleto bancário com código de barra.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:



O preço registrado poderá ser atualizado, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS:

O prazo de execução do Contrato será 12 (DOZE) meses, conforme rege o art.105, da Lei 14.133/21 podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto conforme o descrito nos Anexos I e na proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e seus prepostos ou empregados e todas as condições previstas no EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A verificação do objeto deste contrato será feita pelo(a) Servidor(a) XXXXXXXXXXXXX, a qual efetuará as conferências dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II- A fiscalização por parte do contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O fornecedor estará sujeito as seguintes penalidades:

a) pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou o valor estimado de contratação, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração.

b) pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão:

I - advertência;

II - multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação,

podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I - deixar de assinar o Contrato;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

III - não mantiver a proposta, injustificadamente;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - fazer declaração falsa;

VI - cometer fraude fiscal; e

VII - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

d) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

a) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CISPAR, dentro do limite permitido pela Lei 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá-Pr, XX de XX de 2025.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
Processo Administrativo Nº XX/2025
Pregão Eletrônico Nº XX/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização (limpeza e desinfecção) de reservatórios de água potável, abrangendo o esgotamento, remoção de resíduos, lavagem e desinfecção das superfícies internas, com execução de testes de qualidade da água em atendimento às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021, incluindo a emissão de Laudo Técnico de Higienização, com validade de 12 (doze) meses, assinado por responsável técnico devidamente registrado em conselho profissional competente, para atendimento dos municípios consorciados do CISPAR, durante o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ XXXXXXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/2025.

Maringá - PR, XX de março de 2025.

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

1. OBJETIVO

Assegurar que a limpeza do reservatório seja feita de maneira adequada e garantir a qualidade da água, prevenir a proliferação de microrganismos, manter a integridade do sistema, cumprir regulamentos e garantir a segurança dos profissionais envolvidos.

Este Procedimento Operacional Padrão é emitido com base no art. 23, *caput*, II da Lei nº 11.445, de 2007, com a redação alterada pela Lei nº 14.026, de 2020, com a seguinte redação:

Art. 23. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

(...)

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas (...)

2. APLICAÇÃO

Este POP aplica-se aos prestadores regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CIPAR).

3. INTRODUÇÃO

A falta de manutenção e limpeza regular dos reservatórios de água pode resultar no aumento da turvação e na proliferação de microrganismos na água armazenada, prejudicando sua qualidade. Além disso, pode haver acúmulo de material orgânico nos reservatórios, o que pode levar a um maior consumo

do cloro utilizado no tratamento, contribuindo para o aumento de microrganismos e agravando os riscos à saúde dos usuários. Prolongados tempos de armazenamento nos reservatórios favorecem o crescimento e adaptação das bactérias nitrificantes às condições de pH e à presença residual do desinfetante, promovendo a nitrificação. Em sistemas de água clorada, esse fenômeno resulta na redução das concentrações residuais de cloro, uma vez que o cloro (agente oxidante) é usado na oxidação das bactérias do nitrogênio amoniacal (amônia) para nitrogênio nitroso e, em seguida, para nitrogênio nítrico (nitrato). Isso pode levar ao ataque do desinfetante ao biofilme no sistema de distribuição, aumentando ainda mais o risco de crescimento bacteriano.

Além dos fatores mencionados acima, a qualidade da água também pode ser afetada pelo contato da água armazenada com o concreto das paredes do reservatório. Isso ocorre devido às diferentes concentrações de carbonato de cálcio na água e na superfície de contato do reservatório, resultando em deterioração do concreto.

4. RESPONSABILIDADES

- A responsabilidade da limpeza pode caber ao próprio prestador regulado, desde que verifique se os envolvidos na limpeza estão treinados para a atividades e se os equipamentos/materiais e EPIs estão disponíveis. Além disso, é necessário fornecer um relatório técnico fotográfico completo e devidamente assinado pelo diretor e pelo responsável técnico.
- Caso opte por terceirizar o serviço, a empresa contratada é responsável por todo o processo de limpeza.

5. DEFINIÇÕES

- Os reservatórios são Unidades estratégicas, em um sistema de abastecimento de água, que contribuem para garantir a adequada qualidade da água e proteção à saúde da população.

- São tradicionalmente concebidos e operados tendo-se como objetivos principais o atendimento às demandas máximas diárias e horária, bem como, quando necessário, o combate à incêndios, promover a continuidade do abastecimento, no caso de paralisação da produção de água, e outras situações emergenciais, além da equalização das pressões no sistema de distribuição.

6. MATERIAIS NECESSÁRIOS

1. Equipamentos de proteção individual (EPI):

- Botas de borracha
- Aventais
- Macacão
- Cordas
- Lanternas
- Óculos
- Cinto trava-queda

2. Ferramentas e equipamentos para a limpeza:

- Baldes
- Vassouras
- Rodos
- Bomba de alta pressão
- Escovas com cerdas
- Escada
- Caminhão pipa com água potável
- Esponjas

Observação: Evite utilizar escova de aço, sabão, detergentes ou qualquer outro produto, pois podem deixar resíduos nas superfícies internas, comprometendo a qualidade da água.

7. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO

- a) Realize as manobras dos registros e válvulas para esvaziar o reservatório.
- b) Feche a rede de distribuição e abra a descarga, utilizando uma bomba submersível, se necessário.
- c) Fixe uma escada para acesso e transporte de materiais e equipamentos para o interior do reservatório.
- d) Instale a iluminação e os mangotes. Se necessário, utilize um caminhão-pipa com água tratada para realizar a limpeza interna por jateamento.
- e) Utilize um rodo e, se necessário, bombas de água e sucção para remover os resíduos restantes no piso do reservatório.
- f) Limpe as paredes e pilares utilizando uma escova.
- g) Enxágue todas as paredes e pisos com água potável até remover todos os resíduos.
- h) Use esponjas para retirar a água acumulada nos cantos do reservatório, caso haja problemas de escoamento.
- i) Após concluir o processo de enxágue, feche a descarga do reservatório e abra a entrada de água potável.
- j) A Higienização e a desinfecção serão realizadas por meio de produto químico bactericida, podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%) ou hipoclorito de cálcio (65%), a fim de desinfetar paredes, pisos e tetos, de forma a eliminar sujidades, microrganismos, coliformes, bactérias, etc..

Observação: As manobras de abertura e fechamento de registros e válvulas devem ser realizadas levando em consideração a estrutura e a disponibilidade dos materiais operacionais necessários.

8. COLETA DE AMOSTRAS PARA EXAMES LABORATORIAIS

- a) No período de 4 a 8 dias após a limpeza e higienização do reservatório, a AUTARQUIA será responsável por coletar amostras de água para análise bacteriológica, a ser realizada por um laboratório credenciado.
- b) Será realizada a determinação de bactérias heterotróficas em 20% das amostras como um dos parâmetros para avaliar a integridade do sistema de distribuição, incluindo o reservatório e a rede.
- c) A análise bacteriológica abrangerá a detecção de E. Coli, Coliformes Totais e a análise de Cloro Residual Livre pelo método DPD. Os resultados da análise bacteriológica deverão estar em conformidade com os padrões microbiológicos estabelecidos na Portaria nº 888 do Ministério da Saúde.
- d) Caso sejam detectadas contaminações após as análises mencionadas a autarquia deverá repetir a limpeza e higienização dentro do prazo máximo de 7 dias após ter conhecimento dos resultados.
- e) Após a conclusão da desinfecção, é necessário realizar uma descarga na rede no ponto mais distante do sistema de abastecimento.

9. VERIFICAÇÃO

Devem ser realizadas análises, semestral, dos seguintes parâmetros coletados na saída dos reservatórios, para a avaliação da necessidade ou não da limpeza e desinfecção dos reservatórios:

- Cor Aparente;
- Temperatura;
- Turbidez;
- Cloretos;
- Cloro;
- Ferro;
- Manganês;
- pH;

- Coliformes totais;
- E.coli.;
- Contagem de Bactérias Heterotróficas;

Complementares:

- Amônia
- Dureza
- Sulfato
- Sabor e Odor

10. MONITORAMENTO E FREQUÊNCIA

Para garantir a qualidade da água deve-se realizar a limpeza e desinfecção do reservatório anualmente conforme estabelecido na Resolução nº65 de 15 de dezembro de 2022.

Deve ser avaliada, periodicamente, as estruturas físicas dos reservatórios referentes aos seguintes itens:

- se possuem tampas de inspeção e passagens dimensionadas para permitir a entrada de um homem em todos os compartimentos, visando à inspeção e higienização do reservatório;
- se as superfícies internas não tem emendas manualmente acessíveis, ausência de reentrâncias e saliências, de forma a impedir a proliferação de microrganismos, bem como permitir total assepsia do seu interior;
- se é concebido de forma a permitir o escoamento total da água;
- se existem torneiras, conexões e outros componentes de fácil retirada e montagem para permitir a limpeza;
- se as tampas, bem como outros acoplamentos tenham estanqueidade de forma a impedir

vazamentos e/ou a entrada de corpos estranhos, como líquidos, poeira, insetos e animais;
se há estocagem ou acomodação de qualquer material contaminante ou de resíduos de
qualquer natureza sobre os reservatórios, ou em local próximo que possibilite o carreamento deste
material para o seu interior.